

TERMO DE REFERÊNCIA

Especificação do Objeto

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o processo, tendo como objetivo a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de horas/máquinas (Rolo Compactador, Trator de Esteira, Escavadeira Hidráulica com Rompedor, Mini Escavadeira Hidráulica, e Caminhão Prancha) para execução de serviços de natureza diversa, tais como: carga e transporte de materiais, limpezas em geral, apoio em manutenções nas obras e demais serviços que se fizerem necessários, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo.**

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por finalidade a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de horas/máquinas (Rolo Compactador, Trator de Esteira, Escavadeira Hidráulica com Rompedor, Mini Escavadeira Hidráulica, e Caminhão Prancha) para execução de serviços de natureza diversa, tais como: carga e transporte de materiais, limpezas em geral, apoio em manutenções nas obras e demais serviços que se fizerem necessários,** buscando a estrita observância dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e do princípio da economia da administração pública.

3. DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA

3.1. Constituem-se objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de horas/máquinas (Rolo Compactador, Trator de Esteira, Escavadeira Hidráulica com Rompedor, Mini Escavadeira Hidráulica e Caminhão Prancha) para execução de serviços de natureza diversa, tais como: carga e transporte de materiais, limpezas em geral, apoio em manutenções nas obras e demais serviços que se fizerem necessários,** prezando sempre pela estrita observância dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e do princípio da economia da administração pública.

3.2. A empresa vencedora deverá respeitar todos os termos de garantia e qualidades dos produtos entregues. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, a reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.3. Os produtos e serviços deverão possuir prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento pela Secretaria, estando sujeito às penalidades previstas no Edital e no contrato futuro, bem como às normas do Código de Defesa do Consumidor.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

4.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos e executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

4.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, n.º 1435, Centro, Catanduvas – SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e

ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório.**

4.3. O prazo para entrega dos produtos e execução dos serviços será imediato a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, e/ou conforme solicitação da Secretaria Municipal de **Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo.**

4.3.1. A CONTRATADA deverá efetivar a prestação dos serviços autorizados de forma a empregar qualidade e agilidade, obedecendo o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para iniciação dos serviços, estes nos locais determinados pelo CONTRATANTE. Caso necessário, execução de serviços em finais de semana e feriados, cabe o CONTRATANTE, fazer aviso prévio de 24 (vinte e quatro) horas;

4.3.2. Em casos emergenciais ocasionados por intempéries climáticas (chuva, vento, etc.) a contratada deverá dispor o equipamento num prazo máximo de 6 (seis) horas para a iniciação dos serviços, estes nos locais determinados pelo contratante.

4.3.3. A utilização dos serviços estará condicionada diante a necessidade observada pelo crivo técnico da secretaria fiscalizadora aos serviços;

4.3.4. Os equipamentos deverão possuir horímetro (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) e tacógrafo em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando;

4.3.5. Os equipamentos deverão estar à disposição nos dias de expediente do CONTRATANTE. Quando a frente de serviços que demandem outro expediente, este, de forma extraordinária, deverá ser efetivado nos sábados, domingos e feriados;

4.3.6. O CONTRATADO, será responsável por todas as despesas com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados, danos ocasionados pela prestação dos serviços, assim como despesas com funcionários, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e demais custos que se fizerem para efetivação dos serviços constantes deste certame;

4.3.7. Os equipamentos e operadores deverão estar em conformidade com as especificações deste certame e legislações vigentes, executando com qualidade o objeto desta contratação. Os condutores devidamente habilitados de acordo com a classe de locação dos veículos, utilizando equipamentos de proteção individual e qualificados para prestação dos serviços;

4.3.8. O CONTRATADO deverá responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária.

4.3.9. Os equipamentos deverão estar em dia com o plano de manutenção preventiva, a fim de evitar paralisações dos serviços. Caso o equipamento locado vier a sofrer paralisações, ocasionadas por falta de manutenção ou utilização inadequada dele, o CONTRATADO estará sujeito a penalidades, conforme segue:

4.3.9.1 Quando o equipamento estiver prestando serviços ao CONTRATANTE e ocorrer primeira paralisação, esta ocasionada por omissão de manutenção preventiva ou operação inadequada do equipamento, o CONTRATADO será ADVERTIDO, tendo prazo máximo de 5 (cinco) dias para efetivar as correções necessárias para perfeito funcionamento do equipamento e retomar a prestação dos serviços;

4.3.9.2. Quando o equipamento estiver prestando serviços ao CONTRATANTE e este vier a paralisar por motivos inerentes ao desgaste natural do equipamento, o reparo deverá ser feito em no máximo 48 (quarenta e oito) horas (devidamente justificado a paralisação, não ocasionada por falta de manutenção preventiva ou operação inadequada do equipamento).

4.3.9.3. Os funcionários deverão estar vinculados à CONTRATADA. Para medição dos serviços, deverão ser encaminhados documentos comprobatórios, como Folhas de Pagamento, GFIP/SEFIP, Quitação de INSS e FGTS.

4.3.10. A empresa contratada deverá entregar os produtos e executar os serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

4.3.11. Os Documentos Fiscais emitidos pelos fornecedores dos produtos somente serão enviados para o devido empenho desde que acompanhadas de Autorização e/ou Solicitação de fornecimento e/ou prestação de serviços. Logo, fica o fornecedor ciente de que o Documento Fiscal não acompanhado da Solicitação de Compra ou Execução de Serviço não será encaminhado para empenho.

5. ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT	Un.	Especificação	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	hora	Serviços de hora máquina com Rolo compactador cabinado, capacidade mínima de 30 toneladas por metro quadrado, em bom estado de conservação, incluindo o operador, combustível e manutenção do equipamento Ano de fabricação igual ou superior a 2018.	415,00	207.500,00
2	100	hora	Serviços de hora máquina com Motoniveladora, com escarificador traseiro e lâmina deslizante lateral, em bom estado de conservação, incluindo o operador,	441,25	44.125,00

			combustível e manutenção do equipamento. Ano de fabricação igual ou superior a 2018.		
3	100	hora	Serviços de hora máquina com Trator de Esteira articulado com lâmina hidráulica acima de 13.800 kg em bom estado de conservação, incluindo o operador, combustível e manutenção do equipamento. Ano de fabricação igual ou superior a 2018.	430,56	43.056,66
4	100	hora	Serviços de hora máquina com Escavadeira hidráulica com rompedor, em bom estado de conservação, incluindo o operador, combustível e manutenção do equipamento. Ano de fabricação igual ou superior a 2018.	501,00	50.100,00
5	150	hora	Serviços de horas com Mini Escavadeira Hidráulica acima de 3500 T, em bom estado de conservação, incluindo o operador, combustível e manutenção do equipamento. Ano de fabricação igual ou superior a 2018.	355,00	53.250,00
6	1000	km	Serviços de horas com Caminhão Prancha, com capacidade mínima de 20 toneladas, em bom estado de conservação, incluindo o operador, combustível e manutenção do equipamento.	18,80	18.800,00

			Ano de fabricação igual ou superior a 2018.		
				TOTAL	416.831,00

6. DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de **Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo** a para o ano de 2024.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

8.2. A licitante vencedora do certame se obrigará a entregar os produtos e executar os serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

- a) Entregar os produtos e executar os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais e ou serviços executados, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- f) Entregar os produtos e executar os serviços somente se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria de Infraestrutura, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos produtos a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos ou serviços executados em desacordo com

as exigências deste Termo de Referência;

d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133/2021.

g) Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente à disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60¹ da Lei 4.320/1964.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, quando for o caso, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

10.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

10.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá validade de 12 meses e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Fiscal da Obra: Almir José Vicentine

Catanduvas, 06 de Maio de 2024.

Everaldo Gabriel da Costa

Secretario de Infraestrutura

¹ Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho. [...]. (BRASIL, 1964).